



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PROJETO DE LEI

09/2019

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO, ESTABELECE SUA
COMPETÊNCIA, PRINCÍPIOS E
DERETRIZES PARA O SEU
FUNCIONAMENTO.**

**LEI Nº 320, DE 18 DE JUNHO DE
2019**

Rua Antônio Pontes, nº 24 – Centro – Paripueira – Alagoas.
CEP: 57935-000 – CNPJ – 41.175.340/0001-30
E-mail camaramunicipaldeParipueira@gmail.com



Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A P R O V A D O

EM, 26 / 06 / 2019

Presidente

Institui o Conselho Municipal de Turismo, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paripueira/AL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, o Conselho Municipal de Turismo de Paripueira – COMTUR, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal, de promoção e fomento de atividades correlatas ao turismo local.

Art. 2º - Compete ainda, ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades locais, das ações, programas, projetos e planos relacionados ao turismo no município.

II – Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área do turismo, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal correlata a atividade.

III – Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público em todas as esferas e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de turismo do município.

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao turismo, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público.

V – Elaborar relatório semestral acerca da atuação do COMTUR, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho.

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000

CNPJ: 35.561.471/0001-53



Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, possui a seguinte composição:

I – um representante do Executivo Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – um representante da igreja católica;

V – um representante de igreja evangélica;

VI – um representante da sociedade civil organizada;

VII – um representante do turismo local.

§ 1º - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;

§ 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor do turismo no município de Paripueira/AL;

§ 3º - O conselheiro que faltar a duas reuniões ordinárias seguidas será automaticamente excluído do COMTUR, sendo notificada a classe que representa para indicação de substituto.

Art. 4º - O Conselho terá uma diretoria formada por:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros e a Diretoria do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 5º - O COMTUR reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da presidência do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz e serão realizadas no auditório da Prefeitura Municipal de Paripueira/AL.

Art. 6º - O COMTUR está subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000

CNPJ: 35.561.471/0001-53



**Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito**

Art. 7º - Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Turismo, gerenciado em conjunto pelo presidente e pelo tesoureiro, designados por decreto do Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Institui o Conselho Municipal de Turismo, estabelece sua composição, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

Maximiliano Justino

Assessor Presidente

Assessor Vice-Presidente

Logo após a criação formalizada, para aprovação e aprovação desta Comissão Permanente Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2019 que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo formalizar e aprovar o Conselho de Turismo do Município de Paripueira.

O objetivo principal é a criação de uma Lei que estabeleça de forma mais ampla e pública do Município a ser utilizada para o desenvolvimento da atividade turística, estabelecendo as diretrizes e as diretrizes que deverão ser seguidas.

Considerando o artigo 180 da Constituição Federal prevê que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e impulsionarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico".

Tendo em vista a importância de qualquer legislação específica sobre a Política Municipal de Turismo é que emendamos e apresentamos o Projeto de Lei.

Dessa do exposto, requeremos que os Honrosas Senhores do Conselho Permanente Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Assinatura para renovar os seus votos de acordo e consideração.

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000

CNPJ: 35.561.471/0001-53



Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito

Mensagem n.º 09/2019

Paripueira/AL, 18 de junho de 2019

Ao

Exmo. Senhor

Silvio Souteban Souza Maranhão

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripueira/AL

NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

Institui o Conselho Municipal de Turismo, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

Mensagem e Justificativa

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Em anexo estamos encaminhando, para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 09/2019 que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo formalizar e adequar o Conselho à exigências do Ministério do Turismo.


O objetivo principal é a edição de uma Lei que estabeleça de forma mais ampla a Política do Município a ser adotada para o desenvolvimento da atividade turística, estabelecendo os objetivos e as diretrizes que deverão ser seguidos.

Considerando o artigo 180 da Constituição Federal prevê que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.

Tendo em vista a inexistência de qualquer legislação específica acerca da Política Municipal de Turismo é que encaminhamos o presente projeto de Lei.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Aproveitamos para renovar os nossos votos de estima e consideração.


Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000

CNPJ: 35.561.471/0001-53

APROVADO
(1ª) Turno
EM, 26/06/2019
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**PARECER Nº 08 CONJUNTO DAS COMISSÕES
AO
PROJETO DE LEI Nº 09/2019**

Comissão de Justiça e Redação Final.
Comissão de Saúde Pública, Higiene, Bem-Estar Social, Assuntos Urbano e Meio Ambiente.
Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

I – HISTÓRICO

Incumbido que fomos para oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 08/2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências, temos o seguinte a declarar:

II – ANÁLISE

Visto que o Projeto de Lei em anexo encontra-se em conformidade com a legislação em vigor a cerca do assunto, e não encontrando nas Constituições Federal e Estadual e seu tramite obedecendo ao Regimento Interno desta Casa demos prosseguimento ao Parece.


III CONCLUSÃO

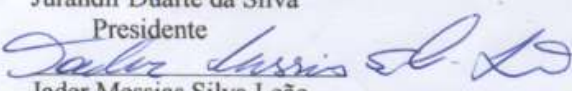
Por este motivo somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o Parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 25 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Jurandir Duarte da Silva
Presidente


Jader Messias Silva Leão
Membro

Rua: Antônio Pontes, nº 24 – Centro – Paripueira – Alagoas
CEP: 575935-000 – CNPJ – 41.175.340/0001-30
E-mail camaramunicipalparipueira@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 092/19, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Carlos Augusto Souza de Castro

Carlos Augusto Souza de Castro
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Josival Antonio de Lima
Josival Antonio de Lima
Presidente

Edvânio de Lima Santos

Membro

Carlos Augusto S. de Castro
Carlos Augusto Souza de Castro
Membro

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, BEM-ESTAR SOCIAL,
ASSUNTOS URBANO E MEIO AMBIENTE.**

Joabe A. da Silva
Joabe Amaro da Silva
Presidente

Paulo Henrique Dorta Melo dos Santos

Membro

Jacson Miguel da Silva
Jacson Miguel da Silva
Membro

Rua: Antônio Pontes, nº 24 – Centro – Paripueira – Alagoas
CEP: 575935-000 – CNPJ – 41.175.340/0001-30
E-mail camaramunicipadeparipueira@gmail.com